



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.861, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA MOTORISTAS DE AMBULANCIA QUE POSSUEM CURSO DE SOCORRISTA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista e que exerce suas funções dirigindo ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que possuir o curso de (APH) atendimento pré-hospitalar e capacitação de veículos de emergência, fará jus a uma gratificação mensal no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

I - A gratificação de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos do cargo de motorista de ambulância.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1861 / 2017

EM, 21 / 08 / 2017

PREFEITO MUNICIPAL

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº. 089/2017 – Autor: Prefeito Municipal João Carlos Lorenzoni

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000

Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br